

DECISÃO DA PREGOEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2021/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021/CIGA, que trata da *Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks e monitores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.*

Impugnante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.432.517/0001-07.

1. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Em linhas gerais, a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. registrou eletronicamente pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2021/CIGA, atacando o seguinte ponto:

1. Da alteração do tamanho do gabinete do Microcomputador tipo 2, para uma maior competitividade;

2. DOS PRESSUPOSTOS DA IMPUGNAÇÃO

A impugnação é tempestiva, eis que protocolada em 16/12/2021, ou seja, no prazo conferido pelos itens 2 e 8 do Pregão em referência, não tendo caráter protelatório, vez que vem devidamente fundamentada e subscrita, estando, portanto, em condições de julgamento pelo Pregoeiro designado.

A formalização atende o disposto nos itens 2 e 8 e o parecer está sendo proferido em observância à legislação vigente.

3. DO JULGAMENTO

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação, sendo alterada a redação do Edital e republicado.

4. CONCLUSÃO

Sugere a Pregoeira as seguintes medidas, destacado pela impugnante com relação ao Microcomputador Tipo 2:

1) Item Microcomputador Tipo 2 - O gabinete deverá ser do tipo small form ou small form factor com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 10.500 cm³.- **PROCEDENTE:** Sugere-se a alteração do item para a seguinte redação: "• O gabinete deverá ser do tipo small form ou small form factor com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 10.500 cm³

Considerados pertinentes os apontamentos da impugnante, opina-se pelo acolhimento da presente impugnação, retificando-se o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021/CIGA, cujas alterações serão divulgadas na forma estabelecida no Edital e na legislação que rege a matéria.

Ademais, conforme prevê o item 8.3, **deve ser designada nova data para a realização do Pregão.**

Desde já, informamos que o Edital com as alterações será republicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e no site do CIGA.

É a decisão.

Submeto as presentes considerações à apreciação da autoridade competente.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

CRISTIANA PEREIRA SALAZAR
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2021/CIGA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2021/CIGA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2021/CIGA, que trata da *Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks e monitores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.*

Impugnante: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.432.517/0001-07.

Julgamento

De acordo.

Adote-se o parecer da Pregoeira como razões de decidir.

Diante do exposto, decido ser **procedente a impugnação** apresentada pela empresa: SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, nos termos do parecer da Pregoeira.

Dê-se ciência à empresa impugnante, publicando-se a presente resposta no site <https://ciga.sc.gov.br/licitacao/>

É o julgamento.

Florianópolis, 23 de fevereiro de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

